



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 13 de dezembro, de 2023

EDIÇÃO 1.298/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Inexigibilidade Nº 19/2023, visando a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PROJETOS PARA APOIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTAS-METRAGENS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: JUAN WILLIAN DA SILVA GONZELI
07558792959 - CNPJ: 20.503.370/0001-59

Valor Total do Fornecedor: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de atuação de PROJETOS PARA APOIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTAS-METRAGENS	SERV	2,00	41.000,0000	82.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 82.000,00
(oitenta e dois mil reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de

R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 13 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 19/2023

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PROJETOS PARA APOIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTAS-METRAGENS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),

Fornecedor: JUAN WILLIAN DA SILVA GONZELI 07558792959
CNPJ: 20.503.370/0001-59

- O valor máximo estimado sem reajuste proposto é de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**. **RATIFICO** nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade Nº 19/2023, em conformidade com o processo administrativo nº 173/2023

Faxinal, 13 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 3264/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 19/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: JUAN WILLIAN DA SILVA GONZELI 07558792959
CNPJ Nº: 20.503.370/0001-59
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PROJETOS PARA APOIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTAS-METRAGENS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**
Valor Máximo Estimado: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 13 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM SAÚDE VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS E CLINICAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

FORNECEDOR: A. M. SASAKI ME - CNPJ: 10.618.078/0001-28
Lote 1

Item	Especificação
1	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde CARGA HORARIA: MINIMA DE 20 HORAS/SEMANAIS MAXIMA DE 40 HORAS/SEMANAIS

LOTE 3

Item	Especificação
1	COLOCAÇÃO DE DIU EM PACIENTE
2	Retirada de Unha (Unidade)
3	Drenagem de Abscesso
4	Retirada de Corpo Estranho
5	LAVAGEM DE OUVIDO
6	Pequena Cirurgia
7	PARACENTESE
8	FRENECTOMIA LINGUAL

FORNECEDOR: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA MAFFEI S/S
LTDA - CNPJ: 04.535.356/0001-80

LOTE 4

Item	Especificação
1	Exame de emissão otoacústica transientes - Teste da Orelhinha
2	Fonoterapia - sessão
3	Exame Audiológico

FORNECEDOR: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS ME -
CNPJ: 08.250.109/0001-99

LOTE 5

Item	Especificação
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA . CARGA HORÁRIA : DE 20 HORAS /SEMANAIS

FORNECEDOR: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA -
CNPJ: 19.850.311/0001-78

LOTE 1

Item	Especificação
1	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde CARGA HORARIA: MINIMA DE 20 HORAS/SEMANAIS MAXIMA DE 40 HORAS/SEMANAIS

LOTE 2

Item	Especificação
1	Consulta Médico Cardiologista

LOTE 5

Item	Especificação
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA . CARGA HORÁRIA : DE 20 HORAS /SEMANAIS

1. Fundamentação Legal: Artigo 25 caput da Lei 8666/93

RATIFICO nos termos do artigo 25 caput da Lei Federal nº 14.133/2021 a **INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023**, em conformidade com o processo administrativo nº 178/2023.

Faxinal, 12 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 3263/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 22/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 19.850.311/0001-78
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM SAÚDE VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS E CLÍNICAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Valor Máximo Estimado: R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 13 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3262/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 22/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS ME
CNPJ Nº: 08.250.109/0001-99
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM SAÚDE VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS E CLÍNICAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Valor Máximo Estimado: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 13 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3260/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 22/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: A. M. SASAKI ME
CNPJ Nº: 10.618.078/0001-28
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM SAÚDE VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS E CLÍNICAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Valor Máximo Estimado: R\$ 1.287.480,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 13 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3261/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 22/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA MAFFEI S/S LTDA
CNPJ Nº: 04.535.356/0001-80
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM SAÚDE VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS E CLÍNICAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Valor Máximo Estimado: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 13 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 469/2023**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLE:

Conceder à servidora **BRUNA CAROLINI VIERO BORDINOSKI**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, fracionada em dois períodos, a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 15/01/2024 à 29/01/2024 – 15 (quinze) dias;

Período II – 15/07/2024 à 29/07/2024 – 15 (quinze) dias;

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 11.620/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2024, no Município de Faxinal – PR, e dá outras providências.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido no Artigo 669 da Lei Municipal n.º 1.185/2006, c/c Artigo 441 da Lei Municipal n.º 2.353/2023.

DECRETA:

ARTº 1º) – Fica estabelecido a forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, do exercício de 2023, para pagamento em **COTA ÚNICA** á vista, até **15 de Julho de 2024**, o desconto de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do **Imposto Predial e Territorial, exceto das Taxas**.

ARTº 2º) – Para pagamento parcelado em até **06 (seis)** parcelas, com vencimento da 1ª parcela a partir de **15 de julho de 2024**, parcelas sucessivas e o valor mínimo da parcela de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).

ARTº 3º) - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidas as penalidades legais, previstas no Código Tributário Municipal.

ARTº 4º) - Este decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições anteriores em especial as contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, 13 de dezembro de 2023.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.621/2023

SÚMULA: Dispõe sobre prazo e forma de pagamento das Taxas do Alvará de Licença, para o exercício de 2024, no Município de Faxinal – PR, e dá outras providências.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido no Artigo 669 da Lei Municipal n.º 1.185/2006, c/c Artigo 441 da Lei Municipal n.º 2.353/2023.

DECRETA:

ARTº 1º) – Fica fixado o prazo e forma de pagamento das Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em horário especial para o exercício de 2024.

§ 1º - Para pagamento a vista com desconto de 20% em cota única até 28/03/2024;

§ 2º - Para pagamento parcelado, não haverá desconto e os vencimentos ocorrerão nas seguintes datas:

1ª) Parcela - 28/03/2024,

2ª) Parcela - 30/04/2024;

3ª) Parcela - 31/05/2024;

ARTº 2º) - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidas as penalidades legais, previstas no Código Tributário Municipal

ARTº 3º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2024 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, 13 de dezembro de 2023.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 11.623/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2024, no Município de Faxinal – PR, e dá outras providências.*

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido no Artigo 669 da Lei Municipal nº. 1.185/2006, c/c Artigo 441 da Lei Municipal nº. 2.353/2023.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica fixado o valor de **R\$ 60,42 (sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, para a **Unidade Fiscal do Município – UFM**, para o exercício de **2024**.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2024 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, 13 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo



DECRETO N.º 11.622/2023

SÚMULA: Reajusta a Tabela de Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo constante na Lei Nº 2018/2017, com base no IPCA (IBGE) do município de Faxinal – PR, e dá outras providências.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido no Artigo 669 da Lei Municipal n.º. 1.185/2006, c/c Artigo 441 da Lei Municipal n.º. 2.353/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tabela anexa à Lei Complementar sob n.º 06 de 2014, com aplicabilidade da correção monetária atualizada aos exercícios posteriores à sua publicação, conforme Anexo I deste Decreto regulamentador.

§1º Será aplicado o percentual de correção monetária de **3,98 % (três virgula noventa e oito por cento)** – IPCA (IBGE), referente aos exercícios posteriores da edição da Lei citada no *caput* do artigo.

§2º A Tabela que consta no Anexo I terá aplicação ao lançamento de valores correspondentes à Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2024, em 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2024.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições anteriores.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, 13 de dezembro de 2023.



YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 11.622/2023

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

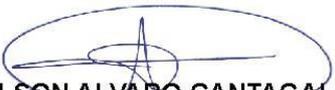
DISCRIMINAÇÃO	R\$	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL DE LIXO-CATEGORIA 013	7,77	AA
RESIDENCIAL ATE 5M3	11,66	AB
RESIDENCIAL >5 E <=10M3	15,54	AC
RESIDENCIAL >10 E <=15M3	19,44	AD
RESIDENCIAL >15 E <=20M3	23,32	AE
RESIDENCIAL >20 E <=30M3	25,91	AF
RESIDENCIAL ACIMA 30M3	32,39	AG
COM-IND-UTP ATE 5M3	15,54	AH
COM-IND-UTP >5 E <=10M3	19,44	AI
COM-IND-UTP >10 E <=15M3	23,32	AJ
COM-IND-UTP >15 E <=20M3	25,91	AK
COM-IND-UTP >20 E <=30M3	32,39	AL
COM-IND-UTP ACIMA 30M3	38,86	AM

Nesta opção teremos duas estratificações diferenciadas de valores:

Uma somente para as Economias **Residenciais**;

E outra, as mesmas faixas de valores para as Economias: **Comercial, Industrial e Utilidade Pública**.

Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial+ (comercial + industrial + utilidade pública)), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
 Prefeito Municipal